COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 1 de Julho de 1999

que estabelece uma repartição indicativa, por Estado-Membro, das dotações de autorização a título do instrumento financeiro de orientação da pesca fora das regiões abrangidas pelo objectivo n.º 1 dos Fundos estruturais para o período 2000-2006

[notificada com o número C(1999) 1760]

(1999/500/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (Ce) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os fundos estruturais [1], e nomeadamente, o n.º 3, quarto parágrafo, do seu artigo 7.º,

(1) Considerando que o artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 estabelece, no n.º 3 primeiro parágrafo, que o IFOP contribui para a realização das acções estruturais no sector da pesca fora das regiões do objectivo n.º 1;

(2) Considerando que, o Conselho Europeu de Berlim de 24 e 25 de Março de 1999, fixou, no 40.º parágrafo das conclusões da presidência, o montante relativo às acções em questão para o período 2000-2006;

(3) Considerando que o n.º 4, terceiro parágrafo, do artigo 7.º do Regulameto (CE) n.º 1260/1999 estipula que a Comissão estabelecerá, por meio de procedimentos transparentes, repartições indicativas, por Estado-Membro, das dotações de autorização disponíveis para as acções em questão; que, em nota submetida a 18 de Março de 1999 [2] ao Coreper, a Comissão indicou o método que utilizará para fazê-lo;

(4) Considerando que é conveniente repartir as dotações de acordo com esse método,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os montantes indicativos, por Estado-Membro, das dotações de autorização a título do instrumento financeiro de orientação da pesca fora das regiões abrangidas pelo objectivo n.º 1 dos Fundos estruturais para o período de 2000-2006, figuram no anexo.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 1 de Julho de 1999.

Pela Comissão

Emma BONINO

Membro da Comissão

[1] JO L 161 de 26.6.1999, p. 1.
[2] «Ficha técnica da Comissão sobre as dotações IFOP» (nota às delegações, SN 1122/99 de 18 de Março de 1999).

ANEXO

Repartição indicativa, por Estado-Membro, das dotações de autorização a título do instrumento financeiro de orientação da pesca fora das regiões abrangidas pelo objectivo n.º 1 dos Fundos estruturais para o período 2000-2006

[em milhões de euros (a preços de 1999)]

Estado-Membro	Montantes das dotações
Bélgica	34
Dinamarca	197
Alemanha	107
Grécia	—
Espanha	200
França	225
Irlanda	—
Itália	96
Luxemburgo	—
Países Baixos	31
Ásutria	4
Portugal	—
Finlândia	31
Suécia	60
Reino Unido	121
Total	1 106